

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Dispõe sobre a realização de reuniões plenárias da Câmara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.
FAÇO SABER que esta Câmara aprovou a seguinte

R E S O L U C Ã O:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 2/88 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara reunir-se-á em sessões plenárias pelo menos quinzenalmente, podendo reunir-se semanalmente, se o plenário o entender conveniente.

§ 1º - Na última semana de cada mês, independentemente da realização ou não realização de sessão plenária, serão feitas reuniões informais nos bairros e localidades do interior do Município, conforme calendário a ser organizado pela Mesa, ouvidos os líderes de Bancada.

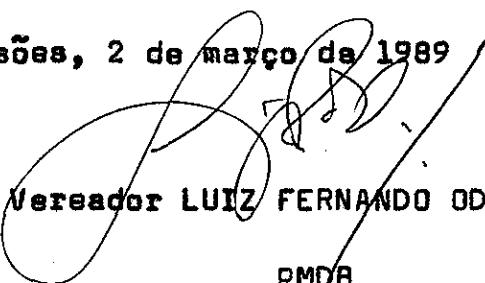
§ 2º - As reuniões informais destinam-se a facilitar o contato dos Vereadores com os cidadãos, a fim de conhecer as suas reivindicações, os problemas de cada comunidade e as possibilidades de solução.

§ 3º - As reuniões de Comissões, especiais ou permanentes, quando constituídas, poderão ser realizadas em qualquer dia e horário da semana."

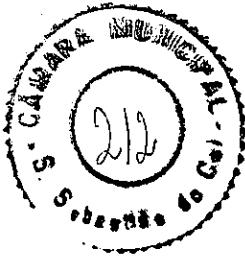
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 1989


Vereador LUIZ FERNANDO ODERICH

PMDB



JUSTIFICAÇÃO

O signatário já apresentou, em sessão de 5 de janeiro último, à consideração dos seus pares, a sugestão de a Câmara realizar, uma vez por mês, reuniões informais nas localidades do interior e nos bairros da cidade, para auscultamento das populações, quanto aos seus problemas e anseios.

Assim como os cidadãos/eleitores devem procurar a Câmara para expor as suas reivindicações e acompanhar de perto o trabalho dos seus representantes, o Legislativo deve ir ao encontro das populações, estabelecendo um via de comunicação de mão dupla.

É a sugestão.

Sala das Sessões, 2 de março de 1989.

Vereador LUIZ FERNANDO ODERICH
PMDB